



## CONSELHO DE GRADUAÇÃO

### PARECER Nº. 260/2009

**Interessado:** Luiz Eduardo Alvarado Prada

**Assunto:** Recurso interposto pelo interessado à não acolhida do seu pedido de revalidação de diploma de graduação.

O Conselho de Graduação, da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 10ª. Reunião Ordinária (2ª. Sessão), após análise da documentação encaminhada

### DELIBEROU

**Manter o indeferimento** ao pedido de revalidação de diploma da comprovação da equivalência entre os estudos realizados na Universidad Católica De La Salle, na Colômbia, que lhe concederam o título de *Licenciado en Educación: Especialidad en Química y Biología*, e os exigidos para obtenção de *Licenciatura em Pedagogia*, sendo permitida a possibilidade de se dirigir à Pró-Reitoria de Graduação para solicitar:

- ou programa para cursar disciplinas do Curso de Pedagogia, conforme sugere a comissão do Conselho de Coordenação do Curso de Pedagogia que examinou seu pedido de revalidação de diploma;
- ou realização de exames e provas que demonstrem o preenchimento das condições exigidas para revalidação, nos termos da Resolução CNE/CES 08/2007.

Profa. Dra. Emília Freitas de Lima  
Presidente do Conselho de Graduação

Ao interessado, para ciência.

Em 23/11/2009.